LEI MUNICIPAL Nº 5.203

Cria cargos no Quadro Geral de Servidores Municipais e dá outras providências.

AYLTON MAGALH├ES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro Geral de Cargos e Funções do Município, os seguintes cargos:

I - DE PROVIMENTO EFETIVO:

Nº de cargos:	Denominaçπo:	Padrπo:
20 (vinte)	Fiscal de Trânsito	08

II - DE PROVIMENTO EM COMISS├O:

Nº de cargos:	Denominaçπo:	Padrπo:
01 (um)	Chefe da Fiscalizaçπo Trânsito	CC-5/FG-5

Parágrafo ┌nico - As atribuições dos cargos criados por esta Lei, sπo as que constam do anexo que dela faz parte integrante.

Art. 2º - Aplicam-se aos ocupantes dos cargos de que trata esta Lei, as disposições sobre provimento, exercício, promoçπo, direitos e vantagens, seguridade social, regime disciplinar e outras, constantes da lei que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores do Município.

Art. 3º - A despesa correrá à conta da dotaçπo orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 3 DE SETEMBRO DE 1998.

a)AYLTON MAGALH├ES
Prefeito Municipal

a)MARIA ELIZABETH R.FENNER
Sec.Mun.Administraçπo

A N E X O

Atribuições de Cargos

Cargo: Fiscal de Trânsito

Padrπo: 08

Sintética: - Exercer a fiscalizaçπo de trânsito nos termos legais, orientar, sugerir, autuar pedestres e condutores de veículos, no âmbito municipal, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Analítica - Executar a fiscalizaçпo de trânsito, nos termos da legislaçпo federal pertinente, orientar pedestres e condutores de veículos, notificar os infratores, sugerir medidas de segurança relativas à circulaçпo de veículos e de pedestres, bem como a concernente à sinalizaçпo de trânsito nas vias urbanas municipais, orientar ciclistas e condutores de animais, auxiliar no planejamento, na regulamentaçпo e na operacionalizaçпo do trânsito, com ênfase à segurança; fiscalizar o cumprimento em relaçпo à sinalizaçпo de trânsito; auxiliar na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre a circulaçпo de veículos e pedestres; lavrar as ocorrências de trânsito e, quando for o caso, providenciar a remoçпo dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamentos e paradas de ônibus, táxis, ambulâncias e veículos especiais; participar de projetos de orientaçпo, educaçпo e segurança de trânsito; vistoriar veículos, em questões de segurança, higiene, manutençпo, carga, etc.; demais atividades afins, especialmente as contidas no art. 24, do Código Nacional de Trânsito, previsto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pertinentes à fiscalizaçпo.

Requisitos para provimento:
a) Concurso público.
b) 2º grau completo.
c) Idade entre 18 e 45 anos.

Condições especiais:
a) Condições da saúde específicas para a natureza do cargo.
b) Sujeito a trabalho à noite, e em domingos e feriados.